LEI Nº 1996/92, DE 01 DE JULHO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR CONTRIBUIÇÃO À AGM – ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decreta e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar contribuições anuais à AGM – Associação Goiana dos Município, em parcelas mensais.

Parágrafo único. Caso necessário fica o Chefe do Executivo autorizado, a abertura de Crédito Especial para cobrir despesas da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de Julho de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO